

CONCURSO PÚBLICO URGENTE

N.º 1700120

AQUISIÇÃO DE

**BALANÇAS AGITADORAS P/COLHEITA DE SANGUE TOTAL
DO INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP**

PROGRAMA DO CONCURSO

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1º

OBJETO DO PROCEDIMENTO

O concurso tem por objecto a adjudicação de uma proposta de fornecimento de Aquisição de Balanças Agitadores p/ Colheita de Sangue Total, para o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (*doravante designado por IPST, IP*), de acordo com o disposto no Caderno de Encargos.

Artigo 2º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP (IPST, IP), com sede na Avenida Miguel Bombarda, 6 – 1000-208 Lisboa, com o telefone n.º 210 063 046, fax n.º 210 063 070, e-mail aprovisio@ipst.min-saude.pt e com o site www.ipst.pt, estando a utilizar a Plataforma Electrónica de Contratação Pública: www.vortalgov.pt.

Artigo 3º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Vogal do Conselho Diretivo do IPST, IP, em 17/11/2020.

Artigo 4º

ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO CONCURSO

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Serviço de Aquisições.

Artigo 5º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. Além dos documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP (Anexo I e II), as propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Memória descritiva da proposta, onde deverá incluir a Descrição das características técnicas e os aspetos que o concorrente considere relevantes para apreciação da proposta;
- b) Declaração que a proposta apresentada cumpre todos os requisitos exigidos nas cláusulas técnicas do Caderno de Encargos do presente procedimento;
- c) Nota justificativa do preço proposto;
- d) Descrição dos acessórios que fazem parte do equipamento proposto, incluídos no preço da proposta;
- e) Lista geral de todos os acessórios de fornecimento opcional e respetivos preços, para que seja possível uma decisão dos acessórios extra com que o equipamento deverá vir equipado;
- f) Nome do fabricante, país de origem e contactos disponíveis, preferencialmente via WEB;
- g) Sempre que as características sejam referenciadas a normas, deve o cocontratante indicar na proposta aquelas a que obedecem os equipamentos com os que concorre;
- h) Catálogos originais ou no caso de fotocópias, estas deverão ser de boa qualidade e preferencialmente a cores, sendo autenticadas com o carimbo do concorrente e, em língua portuguesa, castelhana, francesa ou inglesa;

i) Prazo de entrega:

- i.1) Deverá ser obrigatoriamente expresso em **dias**, entendendo-se as expressões “entrega imediata” ou “entrega à medida das necessidades”, ou outra expressão não quantificada, quando utilizadas, significam que as entregas são feitas no prazo máximo de 4 horas, a contar da hora de interpeleção para a entrega, em que o prazo máximo aceite é de 48 (quarenta e oito) horas.
- i.2) Prazos de entrega com inclusão de textos, como “salvo rotura em stock”, “sujeito a confirmação do fabricante” ou outros textos que visam ressaltar e/ou condicionar os prazos a contratualizar, é factor de exclusão da proposta.
- i.3) É fator de exclusão da proposta, a apresentação de prazos superiores a 20 (Vinte) dias, a contar da data de interpeleção para a entrega.

j) PRAZO DE GARANTIA:

- j.1) O prazo de garantia deverá ser expresso em meses;
- j.2) Constitui fundamento para exclusão da proposta, a apresentação de prazos inferiores a 24 (vinte e quatro) meses.

k) CONTRATO DE ASSISTENCIA TÉCNICA (CAT):

- k.1) Plano de manutenção recomendado pelo fabricante;
- k.2) Lista de peças/componentes de substituição regular, e respetivos preços unitários;
- k.3) Descrição do equipamento técnico utilizado pelo concorrente;
- k.4) Preço total Anual para CAT Preventivo/Corretivo sem inclusão de peças.
- k.5) Preço total para uma visita corretiva.
- k.6) Preço total Anual para CAT Total fora do período de garantia dos equipamentos propostos.
- k.7) Preço total Anual para CAT Total durante o período de garantia dos equipamentos propostos.

l) Contactos do adjudicatário para o IPST, IP solicitar intervenção correctiva e/ou preventiva dos equipamentos acessórios.

2. Os documentos previstos no nº 1 do presente artigo deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, de acordo com o previsto no nº 1 do artº 58º do CCP.
3. Nos termos previstos no nº 3 do art.º 58º do CCP, os documentos que integrem a proposta ao abrigo do disposto no nº 3 do art.º 57º do CCP, são redigidos em língua portuguesa.
4. Os documentos previstos nos números anteriores obedecem ao disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 57.º do CCP.
5. A não apresentação, nas condições exigidas, de algum dos documentos referidos nos números anteriores, constitui fundamento de exclusão do concurso.

Artigo 6º**PROPOSTAS VARIANTES/PARCIAIS**

1. Os bens a concurso são constituídos pelo número de lotes/lote único, previstos no Caderno de Encargos do presente Concurso, devendo as propostas contemplar todas as posições de cada lote *per si* ou todas as posições de todos os lotes.
2. Não é admissível a apresentação de propostas variantes e/ou parciais dentro de cada lote.

Artigo 7.º**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

1. As propostas devem ser apresentadas até às **18:00** do dia 20 de novembro de 2020 na Plataforma Eletrónica utilizada pelo IPST, IP em www.vortalgov.pt.
2. O disposto no número anterior não prejudica a eventual suspensão do prazo de apresentação das propostas resultante da verificação da situação prevista no artigo seguinte, bem como a sua prorrogação nas condições previstas no artigo 64.º do CCP.

Artigo 8.º**PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

É de 10 dias úteis, o prazo da obrigação da manutenção das propostas a contar da data da sua abertura.

Artigo 9.º**CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo II do presente Programa, que dele faz parte integrante.
2. Será efetuada uma única adjudicação para todos os bens postos a concurso.

Artigo 10.º**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Nos termos previstos no art.º 81.º do CCP, conjugado com a Portaria n.º 372/2017, de 14 de Setembro, em fase de notificação de adjudicação e no prazo de **2 (dois) dias** a contar dessa notificação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
 - b) **Registo criminal** do adjudicatário e seus titulares (*alínea a), b) e h) do n.º1 do art.º 55.º do CCP*);
 - c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a **Segurança Social** em Portugal, ou no Estado de que é nacional, ou onde se encontra estabelecido (*alínea d) do n.º1 do art.º 55.º do CCP*);
 - d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, emitido pela **Repartição de Finanças** do domicílio do contribuinte nos termos do Dec. - Lei n.º 236/95 de 13 de Setembro (*alínea e) do n.º1 do art.º 55.º do CCP*);
 - e) Registo Nacional da Pessoa Coletiva – Certidão Permanente.
2. Os documentos referidos no número anterior devem ser redigidos em língua portuguesa e ser apresentados nos termos previstos, respetivamente no artigos 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de Dezembro.
3. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP, será de 5 (cinco) dias.

ANEXOS



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)** (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do Acordo-Quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(4)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

PREÇO

O preço da proposta deverá ser apresentado de acordo com o previsto nos **Anexos II.a e II.b**, em que:

1. O preço unitário, de acordo com a unidade de movimento prevista no Caderno de Encargos do presente procedimento;
2. O preço total da proposta, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos do presente procedimento;
3. O preço, não deve incluir o IVA, é indicado por algarismos e por extenso, prevalecendo, para todos os efeitos, em caso de divergência, o preço apresentado por extenso;
4. A proposta deve mencionar, expressamente que ao preço, acresce o I.V.A., indicando-se o respetivo valor e taxa legal aplicável, entendendo-se, na sua falta, o preço apresentado não inclui o citado imposto

ANEXO II.a

OBJETO				PUP	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA	
POS.	DESIGNAÇÃO	UNIDADE MOV.	QUANT.		NUMÉRICO	EXTENSO
1	BALANÇA AGITADORA P/ COLHEITA DE SANGUE TOTAL EM SESSÃO DE COLHEITA NO EXTERIOR	UNIDADE	40			
				VALOR TOTAL		

PUP - Preço unitário da proposta

ANEXO II.b

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA	
NUMÉRICO	EXTENSO
VALOR TOTAL	
VALOR TOTAL DO IVA (...%)	
VALOR TOTAL (IVA INCLUIDO)	

EM CASO DE EMPATE

Mantendo-se a situação de empate, o critério de desempate seguinte será através de um sorteio presencial, do qual será lavrada ata, cujas regras do sorteio serão:

O sorteio será composto por doze bolas brancas numeradas de 1 a 12, e acondicionadas num saco preto opaco.

Os representantes concorrentes devidamente credenciados no acto do sorteio, retiram do saco as bolas e de forma alternada, cuja primeira bola a ser retirada do saco será efectuada pelo concorrente cuja proposta foi apresentada mais cedo, e seguintes na mesma ordem, até perfazer o mesmo número de bolas para todos os concorrentes participantes no sorteio.

A ausência no sorteio ou havendo recusa em retirar as bolas do saco por parte de um dos concorrentes, o mesmo será representado por um dos elementos do júri, designado pelo Presidente do júri.

Terminado o processo de extração das bolas, ficará em primeiro lugar a proposta cujo somatório dos pontos constantes nas bolas seja maior, ficando nos lugares subsequentes as restantes propostas de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontuação.

Verificando-se situação de empate, o júri procederá a um novo sorteio idêntico ao anterior para as propostas que se encontram na situação de empate nesta fase, e assim sucessivamente até se obter desempate de todas as propostas.

